



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº001/2026

PROJETO DE LEI Nº006/2026

(Aprovado com Emenda Aditiva nº 001/2026)

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos do Município de Itapuã do Oeste/RO.**

Art. 2º O Calendário Oficial Municipal de Eventos tem por finalidade:

- I promover a valorização da cultura, do esporte, do lazer e do turismo local;
- II fortalecer a identidade cultural e comunitária do Município;
- III incentivar a participação popular nas festividades e eventos públicos;
- IV possibilitar o planejamento, a organização e a transparência das ações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A coordenação, execução e acompanhamento dos eventos previstos no Calendário Oficial Municipal ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT**, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Os eventos constantes do Calendário Oficial Municipal poderão sofrer alterações quanto às datas, locais ou formatos, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato administrativo devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, transferências com o estado e o governo federal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 6º O Calendário Oficial Municipal de Eventos deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo o acesso à informação à população.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, anualmente, o Calendário Oficial Municipal de Eventos Culturais, Esportivos, de Lazer e Turísticos até o último dia útil do mês de janeiro, por meio de Decreto, podendo atualizar, incluir ou adequar eventos, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de eventos no Calendário Oficial Municipal deverá ser precedida de:

I – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT;

II – ampla divulgação nos canais oficiais do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. As alterações deverão observar a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itapuã do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

001

Data

20/02/2026

ID: **483714**

CRC: **A77FBCB3**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO**

Criação: **20/02/2026 09:11:52** Finalização: **20/02/2026 09:18:32**

Processo



Documento



MD5: **43E1AD3BCB3A9E36FC8AEF5407B4FCFE**

SHA256: **7FE5C63C42F955B6E0E97454EFCAF8AC0CCF4D21CDE986601832A054C2F78BB5**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 001 COM EMENDA ADITIVA.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE

ITAPUA DO OESTE

RO

20/02/2026 09:13:07

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

20/02/2026 09:12:45

CIENTES

RAIT MONTEIRO DE SOUZA

20/02/2026 09:27:07

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

20/02/2026 12:20:24

ANEXOS

Anexo 01

20/02/2026

483718

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

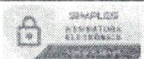


SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO

DIRETOR LEGISLATIVO

20/02/2026 09:18:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.



RONILVANE ALVES SANTOS

VEREADOR-PRESIDENTE

20/02/2026 09:19:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 483714 e o CRC A77FBCB3.